



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EDITAL Nº 001/2020/SMS/PMCL

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 19.718.360/0001-51, com sede administrativa na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, n° 10, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Exm° Sr. Prefeito Municipal, Mário Marcos Leão Dutra, através da Secretaria Municipal de Saúde faz saber que realizará **Processo Seletivo Público de Provas** destinado a contratar candidatos para provimento da função de Agente de Combate a Endemias – ACE de acordo com a EC n° 51, de 14/02/2006, a Lei Federal n° 11.350, de 05/10/2006, a Lei Federal n° 13.595/2018, Portarias Ministeriais n° 1.886, de 18/12/1997 e n° 2.488, de 21/10/2011, Portaria MS Nº 2436, 21 de Setembro 2017 e Portaria de Consolidação MS Nº 02 de 28 de Setembro de 2017. A contratação será por tempo indeterminado, conforme rege a Lei Federal Nº 11.350/2006 e suas alterações visando atender ao interesse público específico do município de Conselheiro Lafaiete - MG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e visa o preenchimento de vagas destinadas à função pública de Agente de Combate às Endemias – ACE da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura.

1.2. Este Processo Seletivo Público será constituído de uma etapa, conforme descritas no quadro abaixo:

Etapa	Descrição	Eliminatória	Classificatória
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Sim	Sim

1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4. Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão divulgadas no quadro de avisos da prefeitura e no endereço eletrônico na página eletrônica do município <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>, *Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos*, contendo informações quanto ao dia, horário e local de realização das provas, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

1.4.1. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.4 deste Edital.

1.5. Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6. Local de Trabalho: Município de Conselheiro Lafaiete - MG e de acordo com as necessidades da Prefeitura.



1.7. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável, no interesse da administração, uma única vez por igual período.

1.8. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem constantemente as publicações, divulgações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Público, desde o Edital de Abertura até a Homologação, sendo certo que as convocações serão realizadas de acordo com a ordem de classificação. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou, ainda, da incorreta prestação de informações por parte do candidato.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1. Especificações da Função Pública:

Função Pública: Agente de Combate às Endemias - ACE	
Vencimento Inicial	R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Total de vagas	20 (vinte) vagas
Vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) – 5%	1 (uma) vaga
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais
Escolaridade e requisitos exigidos	Ensino Médio completo; Apresentar certificado de conclusão de curso de Formação Inicial para Agente de Combate às Endemias no momento da contratação , podendo ser realizado no endereço eletrônico abaixo ou em qualquer outro site/modalidade que o candidato escolher: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29
Descrição sumária das atividades	1. O Agente de Combate às Endemias realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição geral o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em



	<p>conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde;</p> <p>São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:</p> <p>O desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;</p> <p>A realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;</p> <p>A identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;</p> <p>A divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;</p> <p>A realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;</p> <p>O cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;</p> <p>A execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;</p> <p>A execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;</p> <p>O registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;</p> <p>A identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;</p> <p>A mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;</p> <p>Remover e/ou eliminar recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;</p> <p>Combater utilizando meios químicos e físicos os animais causadores das zoonoses;</p> <p>Aplicar larvicidas e inseticidas, bem como outros produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de doenças;</p> <p>Participar das campanhas de vacinação animal;</p> <p>Participar das campanhas de limpeza urbana visando o controle de animais causadores de doenças ao homem;</p> <p>Fazer a vigilância das fontes de água potável do município;</p> <p>Fazer a coleta das amostras de água consumida pela população para avaliação da potabilidade;</p> <p>Fazer relatórios diários, semanais e mensais das atividades desenvolvidas e apresentá-los à sua chefia imediata;</p> <p>Cumprir rigorosamente as metas pré-fixadas pela chefia imediata;</p> <p>Cumprir as metas dos programas pactuados com o Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, nas formas estipuladas por estes órgãos.</p> <p>4. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância</p>
--	---



	<p>epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal, contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob a supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.</p>
--	---

2.1.1. As vagas que vierem a surgir para a função pública de Agente de Combate à Endemias, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público serão preenchidas observando a ordem de classificação final.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato aprovado neste processo seletivo será contratado de acordo com necessidade e conveniência do Município de Conselheiro Lafaiete - MG, se atendidas às seguintes exigências no momento da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
- d) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- g) possuir a escolaridade/requisitos exigidos para a função pública público pretendido, de acordo com o disposto no item 2.1. deste Edital, apresentando a devida documentação comprobatória;
- h) cumprir as determinações deste Edital;
- i) ter boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções da função pública para a qual se inscreveu. Para tanto, poderá ser submetido a exames adicionais realizados por profissionais da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete ou por ela indicados;
- j) não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos (Lei Complementar Federal Nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo



1º do art. 40 da Constituição Federal;

k) não exercer emprego, cargo ou função pública, de acordo com o art. 37, XVI da Constituição Federal;

l) **Apresentar certificado de conclusão de curso de Formação Inicial para a função pleiteada no momento da contratação**

3.2. O candidato aprovado que, na data da convocação, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 3.1 acima, perderá o direito à contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições gerais:

4.1.1. As inscrições serão realizadas na sede do Sistema Nacional de Emprego (SINE) de Conselheiro Lafaiete, no endereço Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-041, **no período de 16 a 20 de março de 2020, durante o horário de 09h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min.**

4.1.2. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar:

4.1.2.1. Anexo I devidamente preenchido e assinado;

4.1.2.2. Cópia da Carteira de Identidade;

4.1.2.3. Cópia do CPF;

4.1.2.4. Cópia do Comprovante de Escolaridade - Ensino Médio completo

4.1.2.5. Cópia do Comprovante de Endereço

4.1.3. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.

4.1.7. As informações fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação referente à pessoa com deficiência sem a observância do previsto no item 4.3 e seus subitens.

4.1.8. As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Formulário de Inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

4.1.9. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.1.10. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, que fará anotação dos dados corretos na Ata de Ocorrências da sala.

4.1.11. Havendo mais de uma inscrição, independentemente da função pública, prevalecerá à última inscrição, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.



4.2. Das vagas destinadas às Pessoas com Deficiências – PCD:

4.2.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções públicas, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.2.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.2.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.

4.2.4. É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possui.

4.2.5. Ressalvadas as pessoas com deficiência, contidas no Decreto Federal Nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

4.2.6. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada a função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições da função pública sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09.

4.2.6.1. A convocação de portadores de deficiência, devidamente aprovados, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, deverá ocorrer de modo intercalado, ou seja, a primeira vaga a ser destinada ao portador de deficiência será sempre a 5ª. vaga, a segunda vaga será a 21ª vaga, e assim sucessivamente.

4.2.6.2. No caso de não se obter um número inteiro, a fração será arredondada para o próximo número inteiro se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), caso contrário (menos que cinco décimos), será desprezada, sempre limitado ao percentual de 5% (cinco por cento).

4.2.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Público ou por falta de aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2.8. Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) Selecionar o tipo de deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Entregar Laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou nos termos da Lei Federal Nº 13.726/2018, expedido em prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 4.4 e seus subitens deste Edital.

4.2.8.1. O Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS deve conter todas as informações necessárias que permitam



caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.8.2. O Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

4.2.8.3. O Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.2.9. O Laudo Médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

4.2.10. A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

4.2.11. O resultado final deste Processo Seletivo Público será feito em duas listas contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

4.2.12. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao função pública para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma, de acordo com as disposições deste edital: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

4.2.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.2.14. Para contratação os candidatos deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do função público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

4.2.14.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a preencher as vagas temporárias reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.2.15. A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas as pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por função pública/área de abrangência, caso não tenha sido eliminado deste Processo Seletivo Público. O Município de Conselheiro Lafaiete convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por função pública/área de abrangência, caso a listagem de pessoas com deficiência da referida função pública/área de abrangência já se tenha esgotado.

4.2.16. A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado no item 4.2 e seus subitens deste Edital terá a sua inscrição classificada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.17. Não terá atendida a condição especial para realização das provas e perderá o direito de



concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não entregar quaisquer dos documentos previstos no item 4.2.8, alínea “e”;
- b) Entregar fora do prazo e da forma estabelecidos no item 4.2.8.3, quaisquer dos documentos previstos no item 4.3.8, alínea “e”;
- c) Entregar quaisquer dos documentos previstos no item 4.2.8, alínea “e”, sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições;
- d) Entregar quaisquer dos documentos previstos no item 4.2.8, alínea “e”, que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Entregar quaisquer dos documentos previstos no item 4.3.8, alínea “e”, que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

4.2.18. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos para inscrição nesta condição.

4.3. Dos Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas:

4.3.1. A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar na Ficha de Inscrição, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência, quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.3.2. Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e a viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa participar do Processo Seletivo Público em condições de igualdade com os demais.

4.3.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

4.3.4. A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e na forma previstos neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade pela opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.3.5. A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será publicada por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no site <http://conselheirilafaiete.mg.gov.br/v2/>, Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos.

5. DA CANDIDATA LACTANTE

5.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

5.2. A candidata que seja mãe lactante deverá solicitar, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, a adoção de providências necessárias. O referido Requerimento deverá especificar a condição de mãe lactante e deverá ser entregue no ato da inscrição.

5.2.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e na forma estabelecida no item 4.2.8.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela



Coordenação.

5.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.

5.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.8. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

6.1.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para a função públicas serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o Quadro de Composição das Provas abaixo, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta:

Função Pública	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação mínima para aprovação
				60% do total da prova
Agente de Combate à Endemias	Língua Portuguesa	03	2,0	30 pontos
	Saúde Pública	06	2,0	
	Conhecimentos Específicos	16	2,0	
Total		25 questões	50,00	

6.1.2. Os Conteúdos Programáticos referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes no Anexo II, parte integrante deste Edital.

6.1.3. As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas, sendo atribuídos os valores constantes no Quadro de Composição das Provas do item 6.1.1.

6.1.4. Será considerado aprovado nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

6.1.5. Será excluído deste Processo Seletivo Público, o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 6.1.4. deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 19 de abril de 2020, às 10 horas, no município de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 2 (duas) horas.

7.2. Os locais das provas serão divulgados até o dia 03 de abril de 2020 no site <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>, Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos.

7.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, de 02 (duas) horas.

7.3.1. O tempo de duração da prova abrange a assinatura da Folha de Respostas e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.

7.4. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar a prova fora da data, do município, do horário estabelecido ou do espaço físico definidos neste edital.



7.5. Não haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

7.6. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, ao alojamento e à alimentação dos candidatos, que exija o deslocamento para a realização da prova.

7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do município ou do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização da prova objetiva, decorrida 30 (trinta) minutos do início de aplicação da mesma.

7.8.1. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7.8 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.8.2. O candidato poderá levar o Caderno de Provas, apenas quando transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

7.9. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

7.10. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

7.11. Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

7.12. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.

7.13. Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, salvo o previsto no item 5.5 deste Edital.

7.14. Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde será aplicada a prova após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo Público.

7.15. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início de realização da prova, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado na Ficha de Inscrição, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, borracha e lápis.

7.15.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 7.15 deste Edital.

7.16. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, informado neste Edital e seus anexos.

7.17. Somente será admitido no local de realização da prova, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

7.18. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original e válido, no dia e no local de realização da prova. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste PSP, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.20 deste Edital.

7.19. São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de



Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

7.20. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.21. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.23. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme disposto nos itens 7.17 e 7.20 deste Edital, não poderá fazer a prova.

7.24. Depois de identificado e acomodado na sala da prova, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.25. Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito e/ou redação) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.26. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

7.27. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

7.28. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado manuseando qualquer um dos objetos especificados nos itens 7.25 e 7.26, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada na Ata de Ocorrência da Sala, que será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sendo eliminado do certame.

7.29. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 7.15 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.30. Para garantir a segurança do PSP, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

7.31. Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação

7.31.1. As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete durante a



realização da prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.31.2. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

7.31.3. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.

7.31.4. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.31.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

7.31.6. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.31.7. Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

7.32. Na correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.

7.33. Ao terminar as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local.

7.34. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização da prova, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem o Termo de Fechamento do envelope de Folhas de Respostas, atestando a idoneidade da aplicação da prova.

7.34.1. O candidato que não cumprir o disposto no item 7.34, insistindo em sair da sala de realização da prova objetiva sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Processo Seletivo Público. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.

7.35. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.36. Será eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.17 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 7.20 deste Edital;
- d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este PSP;
- e) Portar arma (s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) Ausentar-se da sala/local de prova sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de prova antes de decorrida 30 (trinta) minutos de seu início;
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 7.25 e 7.26 do Edital;
- g) Não entregar o Caderno de Prova, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos de início da prova;
- h) Não entregar a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização da prova;
- i) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito ou



redação) fora dos meios permitidos;

- j) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 7.8, 7.34 e 7.34.1;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais da prova, da prova e de seus participantes;
- o) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- q) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os fiscais ou as autoridades presentes;
- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete .

7.36.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8.36 deste Edital, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete , a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

8.2. Todos os classificados serão cadastrados no Sistema Nacional de Emprego (SINE).

8.3. Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 8.1 deste Edital.

8.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo Público será aferido pela nota obtida em na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, respeitados os critérios de desempates.

8.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência),
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

8.7. Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, o desempate se dará, sucessivamente, da seguinte forma:

- a) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior pontuação na disciplina de Saúde Pública;
- c) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) Candidato mais velho, considerando ano, mês e dia de nascimento;
- e) Permanecendo o empate será realizado, pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete , sorteio público.

8.7.1. O sorteio público a ser realizado deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 5 (cinco) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

8.7.2. O sorteio público ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete , realizado pelo setor de Departamento Pessoal, pelos membros da Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo Público, sob a fiscalização da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete .



8.7.3. Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.

8.8. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.9. O candidato nas situações previstas no item 8.7 será excluído deste Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação, podendo obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público por meio de Consulta Individual presencialmente ou por procurador, devidamente constituído para esta finalidade, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, setor de Departamento de Vigilância em Saúde, à Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-041, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), após publicação do resultado, de que trata no item 8.5.

8.10. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não informará qualquer resultado, nota ou classificação via telefone, fax ou e-mail.

8.11. O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, situada à Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-041 – endereço <http://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v2/>, Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso fundamentado, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabarito preliminar;
- b) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar.
- c) Decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

9.2. O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 9.1 será de 2 (dois) dias, contados da data de publicação do objeto do recurso.

9.3. Para interposição de recursos o candidato deverá entregar, no período de interposição, conforme previsto no ítem 9.2, por uma das seguintes formas:

- a) Por protocolo, presencialmente ou por procurador devidamente constituído para esta finalidade, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete Lafaiete, setor de Departamento Vigilância em Saúde, situada à Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-041, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou

9.4. No caso do recurso previsto no item 9.1 – alínea “a”, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete divulgará as questões e o gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <http://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v2/>, Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos no 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

9.5. No caso de recurso contra a totalização de pontos o candidato deverá registrar o total de pontos possivelmente obtidos e o total de pontos publicados. Deverá ainda indicar a possível falha na apuração de acordo com o disposto neste edital.

9.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

- a) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, no caso de recurso contra questão de prova;
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

9.7. Os recursos deverão ser interpostos apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado, e, quando houver mais de um fato, os mesmos deverão ser realizados individualmente..

9.8. Serão indeferidos os recursos que:



- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas nos itens 9.1 e 9.6 deste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido no item 9.2;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentados contra terceiros;
- g) Interpostos coletivamente;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;

9.9. Cópia idêntica de outro (s) recurso (s).

9.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.

9.10.1. A decisão de que trata o item 9.10 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.10.2. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.11. A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta presencial na Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete Lafaiete, setor de Departamento Vigilância em Saúde, situada à Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-041, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) ou através do endereço eletrônico <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>, Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos.

9.12. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.13. Havendo alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

9.14. Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

9.15. Na ocorrência dos dispostos nos itens 9.12, 9.13 e 9.14 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme conveniência administrativa do Município de Conselheiro Lafaiete, dentro do prazo de validade do processo seletivo, serão convocados e contratados os candidatos aprovados, sendo utilizada, para tanto, a ordem de classificação.

10.2. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete convocará, através do endereço eletrônico <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>, Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos, observado os critérios de oportunidade e conveniência, o candidato aprovado, no Processo Seletivo Público, a apresentar os documentos abaixo elencados, originais e em cópias legíveis e, sempre que houver alteração significativa, o servidor deverá atualizar a documentação abaixo junto à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;



- f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado.
- g) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente à função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- h) 02 (duas) fotografia 3X4, recente;
- i) declaração de que não exerce cargo, emprego e/ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- j) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.”, **na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- k) Declaração de bens;
- m) Apresentar certificado de conclusão de curso de Formação Inicial para à função pleiteada, conforme item 2.1;
- n) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

10.3. O candidato aprovado que, na data da convocação, não apresentar os documentos relacionados no item 10.2, perderá o direito à contratação.

10.4. A lotação para a Função Pública de ACE será definida de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

11. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

11.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, supervisionados pelo setor local de Medicina do Trabalho, a ser definido pela Administração Municipal, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para a contratação e o exercício da função pública.

11.2. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório pré-admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) ácido hipúrico;
- c) RX do tórax – OIT;
- d) audiometria;
- e) espirometria.

11.3. O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais, poderá recorrer da decisão à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

11.3.1. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 11.3 deste Edital, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo estará impedido de tomar contratação e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

11.4. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Processo Seletivo Público, além de apresentarem o laudo médico especificado no item 4.3.8 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função pública para a qual concorre, através da Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

11.4.1. O candidato passará pela inspeção realizada pela perícia médica oficial da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a ser realizada por profissional médico indicado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

11.4.2. A perícia será realizada para verificar:



a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

b) Se o candidato se encontra apto do ponto físico e mental para o exercício das atribuições da função pública.

11.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.

11.6. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por profissional médico designado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

11.7. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas ou as que vierem a surgir durante a validade do processo seletivo, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência física, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Público, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete – setor de Departamento de Vigilância em Saúde, Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-041 – Telefone: (31) 3769-2555 das 9h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou no endereço eletrônico – endereço eletrônico <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>, *Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos.*

12.2. Após a data de homologação do processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas na Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete – setor de Departamento Pessoal – Telefone: (31) 3769-9046 das 9h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.3. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo Público.

12.4. A eventual disponibilização de atos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e no endereço eletrônico <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>, *Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos*, não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens.

12.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados oficialmente no quadro de avisos dos atos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete ou divulgado no endereço eletrônico <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>, *Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos.* A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não emitirá certificado de aprovação neste Processo Seletivo Público.

12.6. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente declaração que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

12.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas dos candidatos para apresentação de quaisquer documentos após os prazos e diferentemente das formas estabelecidas neste Edital.

12.9. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 9 e seus subitens deste Edital.

12.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de



Conselheiro Lafaiete .

12.11. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete . Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete , o período previsto será prorrogado para o primeiro dia subseqüente de funcionamento normal.

12.12. A comprovação da tempestividade de todos documentos, quando entregues, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome da função pública /área de abrangência para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue presencialmente ou procurador devidamente constituído para a finalidade é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.13. Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.14. Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de quaisquer outros documentos durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

12.15. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de quaisquer documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete .

12.16. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Concursos Públicos ou Processos Seletivos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

12.17. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

12.18. A qualquer tempo, ainda que homologado o Processo Seletivo Público, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do candidato.

12.18.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12.18 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.19. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e após homologação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, junto ao setor de Departamento Pessoal, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

12.19.1. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não se responsabiliza por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ela enviadas em decorrência de:

- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
- b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros;

12.20. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

12.21. O candidato que não comparecer na data e local indicados para contratação, perderá o direito à vaga

12.22. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Público, tais como: transporte para realização da prova, alimentação, estadia, deslocamentos e apresentação para



contratação ocorrerão às expensas do próprio candidato.

12.23. Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Incorrer nas situações previstas no item 7.36;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- e) Não devolver, integralmente, o material recebido no dia e horário de realização da prova, exceto o Caderno de Provas conforme item 7.8.2;
- f) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Não atender às determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, pertinentes ao Processo Seletivo Público.

12.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do candidato.

12.25. Após o término do certame, em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Público, observada a legislação específica.

12.26. Será admitida a impugnação do Edital normativo do processo seletivo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, no que couber.

12.26.1. A impugnação deverá ser dirigida a Comissão do Processo seletivo pela seguinte forma:

- a) Por protocolo, presencialmente ou por procurador devidamente constituído para esta finalidade, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete – setor de Vigilância em Saúde, à Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-041, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

12.27. Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação na página eletrônica do município <http://conselheirilafaiete.mg.gov.br/v2/>, *Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos*

12.28. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas.

12.29. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete exime-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Processo Seletivo Público.

12.30. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha deste Processo Seletivo Público.

12.31. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Na revogação da Lei Federal 11.350/2006 e na extinção das funções públicas;
- b) Práticas constatadas no art. 10 da Lei Federal 11.350/2006;
- c) Caso de cometimento de infração disciplinar, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Nº 293/1956;



d) O não atendimento às disposições deste edital.

12.32. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.

12.33. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Público constituída pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, no que a cada uma couber.

13. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

- 13.1.** Anexo I – Ficha de Inscrição
- 13.2.** Anexo II– Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas.
- 13.3.** Anexo III – Formulário para Pedido de Recursos.
- 13.4.** Anexo IV – Cronograma PSP 001/2020

Conselheiro Lafaiete , 04 de março de 2020

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO			
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
EDITAL Nº 001/2020/SMS/PMCL			
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
Nº DE INSCRIÇÃO:			
CANDIDATO CONCORRE A VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
SEXO:		DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:		NATALIDADE:	
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF		PIS/PASEP	
TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
CARTEIRA PROFISSIONAL			
SÉRIE	UF	EXPEDIÇÃO	
CART. RESERVISTA		SÉRIE	
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO		CIDADE	
TELEFONE		CELULAR	
FILIAÇÃO:			
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
CONSELHEIRO LAFAIETE ____ DE ____ DE ____			
_____ Assinatura do Candidato			



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO - PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EDITAL Nº 001/2020/SMS/PMCL
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

INSCRIÇÃO Nº. _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM ____/____/____

SERVIDOR QUE RECEBEU:

NOME: _____ ASSINATURA: _____

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS*

LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO MÉDIO)

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.

Bibliografia sugerida:

- a) Livros didáticos da Educação Básica (Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio.
- b) Demais publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.

SAÚDE PÚBLICA (ENSINO MÉDIO)

1. Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes, conceitos, definições e atribuições.
2. Lei 8080 de 19/09/1990.
3. Lei 8142 de 28/12/81990.
4. Promoção da saúde.
5. Vigilância à saúde.
6. Ações coletivas de saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, controle das principais zoonoses.



Bibliografia sugerida:

- a) BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm Acessado em: 15/01/2020.
- b) BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm Acessado em: 15/01/2020.
- c) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. O ABC do SUS, doutrinas e princípios. Brasília, 1990. Disponível em: http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf Acessado em: 15/01/2020.
- d) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3ª Edição. Brasília, 2010. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf Acessado em: 15/01/2020.
- e) BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/agosto/28/cartilha-entendendo-o-sus-2007.pdf> Acessado em: 15/01/2020.
- f) BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da Política Nacional de Humanização, 2010. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizaca_o.pdf Acessado em: 15/01/2020.
- g) MONKEN, Mauricio; BARCELLOS, Christovam. O Território na Promoção e Vigilância em Saúde. Capítulo 6. In: BARCELLOS, C et al. (Orgs) Território, Ambiente e Saúde. Textos de vigilância. p.177-224. Disponível em: www.google.com/search?ei=Us1XeLGLtm05OUPgvKIAc&q=textos+de+MONKEN%2C+Mauricio%3B+BARCELLOS%2C+Christovam&og=textos+de+MONKEN%2C+Mauricio%3B+BARCELLOS%2C+Christovam&gs_l=psyab.3..33i160.19969.23307..23767...0.0..0.181.1278.0j11.....0....1j2..gswiz.....0i71j35i39j0i131j0j0i67.zNnBmYqtFg8&ved=0ahUKEwiivLvw_8jjAhVZGrkGHQI5An8Q4dUDCAo&uact=5 Acessado em: 15/01/2020.
- h) Demais publicações que abrangem o programa proposto, de livre escolha do candidato.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ENSINO MÉDIO)

1. Políticas nacionais de Saúde.
2. Biossegurança.
3. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina.
4. Dengue: noções sobre febre amarela e dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue.
5. CCZ: posse responsável, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.
6. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção.
7. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (*Lonomia obliqua*):



noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Bibliografia sugerida:

- a) BRASIL, Lei federal nº 8.080, de 19/09/90.
- b) BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, Brasília - DF 2014 Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de controle de escorpiões / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 72p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- c) BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. FIOCRUZ. Vice Presidência de Serviços de Referência e Ambiente. Núcleo de Biossegurança. NUBio Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro. Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz, 2003. 170p. 1. Primeiros Socorros. 2. Atendimento emergencial.
- d) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Manual Técnico Padronização das ações para controle vetorial da dengue desenvolvidas no Município de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Saúde – SMSA Gerência de Vigilância em Saúde e Informação – GVSI; Gerência de Controle de Zoonoses – GECOZ; Ano 2009.
- e) PORTARIA Nº 1.007, DE 4 DE MAIO DE 2010: Define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias - ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família.
- f) BRASIL, Ministério da Saúde. CENEPI/FNS - Doenças Infecciosas e Parasitárias. Manual de Bolso: aspectos clínicos, vigilância epidemiológica e medidas de controle. 8. ed. 2010.
- g) Demais publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.

***As bibliografias neste edital sugeridas não limita o conteúdo, servindo assim apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para a preparação dos candidatos.**



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

ATENÇÃO: *Leia o item 9 do edital que trata dos pedidos de revisão e recurso.*

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

- Gabarito
- Resultado Parcial
- Resultado Final
- Outros.

_____,
abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob
o nº _____, residente e domiciliado(a) _____

_____, inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SMS/PMCL** da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, para
a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**, vem a presença de Vossa Senhoria,
recorrer do _____ divulgado por esta Comissão, conforme prazo
legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Observações:

- Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
- Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
- Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota



mínima exigida.

. Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Local e data:

Assinatura do Candidato Requerente

-----CORTE AQUI-----

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EDITAL Nº 001/2020/SMS/PMCL AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</p>
INSCRIÇÃO Nº. _____
NOME DO CANDIDATO: _____
RECEBIDA EM ____/____/____
SERVIDOR QUE RECEBEU:
NOME: _____ ASSINATURA: _____

**ANEXO IV
CROONOGRAMA PSP 001/2020**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
04/03/2020	-	Publicação da íntegra do Edital.	Página eletrônica do município http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/ , Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.



16/03/2020 a 20/03/2020	09:00h às 11:00h e das 13h às 16h, de segunda à sexta- feira, exceto em feriados e recessos.	Período para Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Público.	Na sede do Sistema Nacional de Emprego (SINE) de Conselheiro Lafaiete, no endereço Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-041
31/03/2020	À partir das 16:00 horas.	Divulgação dos locais e horário das provas	Página eletrônica do município http://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v2/ , Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos
26/04/2020	09:00 horas	Realização da Prova	Divulgação dos locais será divulgado até o dia 13/03/2020 na Página eletrônica do município http://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v2/ , Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos
27/04/2020	À partir das 16:00 horas.	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Página eletrônica do município http://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v2/ , Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos
28/04/2020 a 29/04/2020	09:00h às 11:00h e das 13h às 16h	Prazo para recurso quanto à Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Diretoria de Vigilância em Saúde, na Secretária Municipal de Saúde, situada à Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-041
05/05/2020	À partir das 16:00 horas.	Divulgação do Resultado Parcial, contendo a nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Página eletrônica do município http://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v2/ , Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos
06/05/2020 a 07/05/2020	09:00h às 11:00h e das 13h às 16h	Prazo para recurso quanto à Divulgação do Resultado Parcial, contendo a nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Diretoria de Vigilância em Saúde, na Secretária Municipal de Saúde, situada à Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-041
12/05/2020	À partir das 16:00 horas.	Divulgação e Publicação do Resultado Final (pós recursos).	Página eletrônica do município http://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v2/ , Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos
13/05/2020	À partir das 16:00 horas.	Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Público, pelo Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG	Página eletrônica do município http://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v2/ , Acesse aqui O Portal Transparência, Processos Seletivos e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete / MG